



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0664, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira - ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, fixados no valor de R\$ 2.490,89 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), ao servidor Rui Barbosa da Silva, matrícula 3440-1/1, 63 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância QE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 39a07m11d = 14.456 dias e a fundamentação legal os artigos 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 64 da Lei Municipal nº 4.456/2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriores concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Itabira, 1º de junho de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário do Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"

RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV

PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV